



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa: Departamento de administração e convênios

1. OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21).

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de infraestrutura de rede e suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI), incluindo, quando necessário, a realização de atividades pontuais in loco, atendendo às necessidades do Município de Serrania/MG, conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

ITE M	UNID.	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serv.	Prestação contínua de serviços especializados em infraestrutura de rede e suporte técnico em TI	12 meses	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
2	Serv.	Atividades técnicas pontuais in loco (por técnico)	até 208 horas/an o	R\$ 100,00	R\$ 20.800,00
3	KM	Deslocamento até Serrania/MG	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
4	Diária	Alimentação (quando aplicável, por técnico)	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00

1.1 Os serviços são de natureza comum, conforme justificativa constante neste termo de referência.

1.2 Declara-se que os serviços possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria



SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21)

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação no diário Oficial do Município – AMM, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado caso seja de interesse da administração e mais vantajoso, considerando ser serviços contínuos. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção mencionada acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “b”, lei 14.133/21)

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o desempenho da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do Município de Serrania/MG, por meio da prestação de serviços contínuos de infraestrutura de rede e suporte técnico especializado, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública.

3.2. Trata-se de serviço de natureza essencial e contínua, indispensável para o suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva da rede lógica, além do planejamento e execução de melhorias que garantam o crescimento ordenado e seguro do ambiente tecnológico municipal.

3.3. A medida fundamenta-se nos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) Art. 11, que consagra os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público;
- b) Art. 6º, inciso XX, que define os serviços contínuos como aqueles cuja interrupção compromete a continuidade das atividades essenciais da Administração;



c) Art. 18, inciso I, alínea “d”, que estabelece a necessidade de planejamento prévio da contratação, considerando os resultados esperados, os riscos e o alinhamento aos objetivos institucionais.

3.4. A execução de atividades presenciais eventuais justifica-se pela natureza técnica de determinadas intervenções, que exigem atuação in loco para diagnóstico, manutenção ou substituição de equipamentos e componentes da rede. Essas atividades ocorrerão somente mediante solicitação formal da Administração, com controle detalhado de horas, deslocamentos e despesas, em conformidade com os critérios previamente definidos no contrato e de modo a assegurar transparência, eficiência e racionalidade dos gastos públicos.

3.5. Dessa forma, a contratação proposta visa garantir a estabilidade operacional dos sistemas de informação municipais, assegurar resposta ágil às demandas dos usuários, e promover a modernização tecnológica do Município de Serrania/MG, em consonância com as boas práticas de gestão pública e governança digital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6º, XXIII, “c”, Lei 14.133/21).

4.1. A solução proposta compreende a prestação de serviços contínuos de infraestrutura de rede e suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI), considerando todo o ciclo de vida da infraestrutura, desde o planejamento, implantação, operação, manutenção e eventual substituição de equipamentos, de forma a garantir eficiência, segurança, disponibilidade e escalabilidade da rede municipal.

4.2. A CONTRATADA realizará a estruturação e organização da rede lógica em todas as unidades da Prefeitura, incluindo segmentação adequada e padronização dos dispositivos, sempre que tecnicamente viável. Essa etapa garante desempenho otimizado, segurança da informação e capacidade de expansão futura.

4.3. Todos os ativos de rede serão registrados detalhadamente e monitorados continuamente por equipe técnica especializada, utilizando software de gestão e monitoramento de rede (ex.: PRTG). O monitoramento contínuo visa à prevenção de



falhas, rápida identificação de problemas e manutenção da disponibilidade dos serviços essenciais.

4.4. Será realizada a análise e dimensionamento das necessidades de infraestrutura, considerando tanto a demanda atual quanto o crescimento futuro. A CONTRATADA fornecerá recomendações estratégicas para otimização de recursos, melhoria de desempenho e escalabilidade da rede, alinhadas aos objetivos da Administração Pública.

4.5. A prestação de suporte técnico incluirá abertura, registro, categorização e resolução de chamados, respeitando os níveis de serviço e prazos previamente definidos. O registro de chamados será realizado exclusivamente pelos Pontos de Contato (PDC) designados pela Prefeitura, garantindo controle e rastreabilidade das solicitações.

4.6. Quando necessário, a CONTRATADA disponibilizará técnicos para intervenções presenciais, mediante solicitação formal da Prefeitura. As horas técnicas serão contabilizadas e remuneradas conforme contrato, e serão reembolsados deslocamentos e alimentação, quando aplicáveis. Esta medida assegura que problemas críticos sejam solucionados rapidamente, garantindo a continuidade dos serviços.

4.7. A CONTRATADA fornecerá equipamentos de rede em comodato, incluindo switches, access points e outros dispositivos necessários. O período de empréstimo será de 90 dias corridos, tempo destinado à Prefeitura para aquisição definitiva dos itens. Durante este período, a CONTRATADA responderá pela manutenção e bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser devolvidos em perfeito estado, salvo desgaste natural pelo uso.

4.8. Dessa forma, a solução contempla todas as fases do ciclo de vida da infraestrutura de TI, integrando planejamento, execução, operação, manutenção e substituição dos recursos tecnológicos, garantindo que a Prefeitura de Serrania/MG disponha de uma rede confiável, segura e escalável, capaz de atender às demandas atuais e futuras da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “d”, Lei 14.133/21).



- 5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, de modo a garantir a continuidade, segurança e desempenho da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do Município de Serrania/MG:
- 5.2. A CONTRATADA deverá comprovar competência técnica em gestão, manutenção e suporte de infraestrutura de rede lógica, com equipe qualificada e devidamente capacitada;
- 5.3. Deverá ser implantado sistema de monitoramento de rede (ex.: PRTG ou equivalente) para acompanhamento contínuo dos ativos, detecção de falhas e geração de relatórios gerenciais;
- 5.4. A rede deverá ser organizada e segmentada conforme melhores práticas (ex.: VLANs, controle de acesso, documentação e inventário de ativos);
- 5.5. O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota ou presencial (in loco), obedecendo aos níveis de serviço (SLA) definidos em contrato;
- 5.6. A CONTRATADA deverá manter registro formal de chamados, com histórico de abertura, categorização, tempo de atendimento e resolução;
- 5.7. Quando aplicável, deverá disponibilizar técnico presencial para intervenções locais de maior complexidade.
- 5.8. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, sem interrupções que comprometam a disponibilidade da rede e dos sistemas municipais;
- 5.9. As atividades presenciais deverão ocorrer mediante agendamento e controle formal de horas, com previsão de reembolso de deslocamento e alimentação conforme contrato;
- 5.10. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos periódicos, contendo histórico de chamados, incidentes, manutenções e recomendações de melhoria;
- 5.11. Os serviços deverão observar as normas de segurança da informação e as boas práticas de governança de TI.
- 5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter de comodato, equipamentos de rede (switches, access points e similares) pelo período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da instalação;
- 5.13. A CONTRATADA deverá atender integralmente à Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento;



5.14. Deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme o edital;

5.15. A CONTRATANTE designará Pontos de Contato (PDC) responsáveis por autorizar chamados, validar intervenções e acompanhar a execução contratual;

5.16. O contrato deverá prever indicadores de desempenho e prazos de resposta (SLA), assegurando a qualidade e eficiência dos serviços.

5.17. A empresa contratada deverá comprovar possuir estrutura técnica e profissionais habilitados para a execução dos serviços, conforme os seguintes parâmetros mínimos:

a) Engenheiro de Telecomunicações, com registro ativo no CREA, e experiência comprovada em infraestrutura de redes e sistemas de comunicação, responsável pela supervisão técnica, diagnósticos e validação das soluções implantadas;

b) Técnico ou profissional graduado em Redes de Computadores, Ciência da Computação ou áreas correlatas, qualificado para atuar na operação, suporte e monitoramento da infraestrutura de TI.

5.18. A comprovação da qualificação dos profissionais deverá ser feita mediante:

a) Diplomas ou certificados de conclusão dos cursos correspondentes;

b) Registro profissional no respectivo conselho, quando aplicável;

c) comprovante de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços com a empresa proponente.

5.19. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta contratação.

5.20. Para a execução e fiscalização contratual, a CONTRATANTE deverá dispor de, no mínimo, um técnico integrante de seu quadro permanente, cuja atuação será imprescindível para o acompanhamento e validação dos serviços prestados.

5.21. A comprovação do vínculo será realizada mediante CTPS, contrato social ou outro documento legalmente aceito.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “e”, Lei 14.133/21).



6.1. A execução do objeto contratual ocorrerá de forma contínua, organizada e planejada, considerando todas as etapas do ciclo de vida da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), de modo a garantir eficiência, segurança, disponibilidade e escalabilidade da rede do Município de Serrania/MG.

6.2. Os serviços serão prestados de forma remota e presencial (in loco), conforme a complexidade das demandas e a necessidade técnica identificada.

6.3. A prestação remota será priorizada sempre que possível, utilizando ferramentas seguras de acesso remoto e registro eletrônico das atividades.

6.4. As atividades presenciais ocorrerão somente mediante solicitação formal da CONTRATANTE, com registro de horas, deslocamento e alimentação, conforme estabelecido contratualmente.

6.5. Quanto ao fluxo operacional:

a) Os chamados e solicitações de suporte serão realizados pelos Pontos de Contato (PDC) designados pela Prefeitura;

b) A CONTRATADA deverá registrar e classificar cada chamado, indicando prioridade, prazo de atendimento e solução prevista, conforme SLA definido;

c) O atendimento poderá ser remoto ou presencial, conforme a natureza do problema;

d) Após a conclusão, a CONTRATADA emitirá relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico, ações executadas e tempo de resolução, a ser validado pela CONTRATANTE;

e) Relatórios consolidados deverão ser apresentados periodicamente, contemplando chamados, manutenções, incidentes e recomendações de melhoria.

6.6. A CONTRATADA deverá manter monitoramento contínuo dos ativos de rede por meio de software especializado (ex.: PRTG ou equivalente), identificando falhas e gargalos de desempenho;

6.7. Deverá elaborar e atualizar a documentação técnica da rede, incluindo topologia, inventário de ativos, configurações e registros de manutenção;

6.8. O planejamento estratégico da infraestrutura deverá contemplar crescimento da demanda, desempenho atual e recomendações para melhoria contínua da rede.



6.9. Intervenções técnicas presenciais ocorrerão quando necessário, mediante solicitação formal da CONTRATANTE;

6.10. O valor da hora técnica será definido em contrato, limitado ao número máximo de horas estabelecido;

6.11. Serão reembolsadas despesas de deslocamento e alimentação dos técnicos, conforme critérios definidos no contrato.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “f”, lei 14.133/21).

7.1. A execução será acompanhada por técnico ou servidor designado pela CONTRATANTE, responsável por verificar cumprimento de prazos, qualidade e padrões técnicos;

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e acesso às informações técnicas, facilitando fiscalização e auditoria;

7.3. Não conformidades deverão ser comunicadas imediatamente e corrigidas dentro do prazo estabelecido em conjunto com a CONTRATANTE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6º, XXIII, “g”, lei 14.133/21).

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os serviços serão executados nos diversos Departamentos do Município de Serrania, conforme informações contidas acima.

8.1.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço;

8.1.3 Após a execução do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade;

8.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades;



8.1.5 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou da substituição do serviço, após a consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.1.6 Mesmo após o recebimento definitivo, enquanto estiver vigente o prazo da garantia, se os serviços apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos; (apenas se houver garantia dos serviços)

8.1.7 As substituições dos serviços, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias, (apenas se houver garantia dos serviços);

8.1.8 O pagamento será realizado conforme os quantitativos de serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Prazo de pagamento



8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, XXIII, “h”, LEI 14.133/21).

9.1 A aquisição será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de **DISPENSA**, nos termos do artigo 75, II, §3º da Lei 14.133/21.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4 Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.5 **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;



10.6 **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

10.7 **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

10.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

10.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

10.10 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

10.11 Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.12 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.13 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.14 Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.



- 10.15 **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2024;
- 10.16 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 10.17 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 10.18 **Declaração de atendimento** pleno a todos os requisitos de habilitação.
- 10.19 A empresa contratada deverá comprovar possuir estrutura técnica e profissionais habilitados para a execução dos serviços, conforme os seguintes parâmetros mínimos:
- 10.20 Engenheiro de Telecomunicações, com registro ativo no CREA, e experiência comprovada em infraestrutura de redes e sistemas de comunicação, responsável pela supervisão técnica, diagnósticos e validação das soluções implantadas;
- 10.21 Técnico ou profissional graduado em Redes de Computadores, Ciência da Computação ou áreas correlatas, qualificado para atuar na operação, suporte e monitoramento da infraestrutura de TI.
- 10.22 A comprovação da qualificação dos profissionais deverá ser feita mediante:
- 10.23 Diplomas ou certificados de conclusão dos cursos correspondentes;
- 10.24 Registro profissional no respectivo conselho, quando aplicável;
- 10.25 Comprovante de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços com a empresa proponente.
- 10.26 **Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando o fornecimento/prestação de serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e especificações do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

12.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

12.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do



produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

12.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

12.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

12.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

12.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “i”, lei 14.133/21).

13.1 O custo estimado total da contratação é R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6º, XXIII, “j”, lei 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025. Projeto: 02.11.04.122.0019.2.256 – Manutenção das Atividades do Depart. De Administração e Convenios. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - 1500 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 600/2025.

Serrania/MG, 08 de Dezembro de 2025.

Marcos Alves Nogueira
Diretor Departamento de Governo e Planejamento